
	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 1/16



Programa- Sentido Voluntário

GUIA DO VOLUNTÁRIO


Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 2/16

Índice

Nota de Abertura.....	3
Introdução.....	4
Voluntariado.....	5
Voluntários.....	6
Direitos e Deveres.....	7
O Compromisso.....	10
Anexos.....	11

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 3/16

Nota de Abertura

Os voluntários estiveram sempre presentes nas sociedades ao longo dos tempos e a sua ação revestiu várias expressões, predominantemente de cariz caritativo, exercida de forma isolada, esporádica e ditada a maioria das vezes, por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança.

Durante anos a sua atuação foi entendida como um modo de colmatar insuficiências dos apoios familiares e institucionais.

Na sociedade atual reconhece-se que o voluntariado tem um espaço próprio de atuação, cujo trabalho se situa numa linha de complementaridade do trabalho profissional e da atuação das instituições.


Trabalho a que os países e governos prestam cada vez mais atenção, conscientes de que os voluntários constituem um dos mais valiosos recursos ativos de qualquer país e um sinal de esperança na construção de uma humanidade mais fraterna e feliz.

Os voluntários no Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril foram a própria raiz da Instituição.

O trabalho voluntário é intrínseco à intervenção do Centro Social Paroquial e está inscrito na sua Missão:

*“Tendo como inspiração a Doutrina Social da Igreja, o Centro Social Paroquial procura estar atento às necessidades mais prementes das pessoas da sua área geográfica, no sentido de promover respostas sociais diversificadas com qualidade profissional, criando simultaneamente e **uma comunidade de serviço entre trabalhadores profissionais e voluntários e estagiários**, dando testemunho da dimensão da Caridade da Igreja Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril”.*

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 4/16

Introdução

O reconhecimento pelo trabalho voluntário, promoção do voluntariado e apoio aos voluntários, encontra-se hoje em dia legalmente enquadrado na Lei do Voluntariado, Lei nº 71/98, de 3 de Novembro.

Lei que, tal como a respetiva regulamentação, Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de Setembro, procurou no espaço de liberdade e espontaneidade que caracteriza e define o voluntariado, ir ao encontro das necessidades sentidas pelos voluntários e pelas entidades que enquadram a sua ação.

Por isso, as soluções adotadas assentam em quatro referências essenciais:

- Participação organizada dos cidadãos;
- Definição dos direitos e deveres dos voluntários;
- Compromisso livremente assumido entre a entidade promotora e o voluntário;
- Desenvolvimento de ações no âmbito da atividade regular da entidade, em programas e projetos promovidos por esta ou de que seja parte integrante da parceria;

Mas a lei que enquadra o voluntariado não se reduz apenas a um conjunto de direitos e deveres. Ela é essencialmente um instrumento que visa promover e consolidar um voluntariado sólido, qualificado e reconhecido socialmente.


A dinamização do processo de desenvolvimento e a qualificação do voluntariado constituem os seus objetivos, tendo determinado a criação do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, CNPV.

As virtualidades e potencialidades que a lei encerra permitem criar um contexto para a reflexão e diálogo, pondo a claro os ideais, valores, aspirações e papel dos voluntários na sociedade.

Com este propósito e tendo por base o documento de referência do CNPV, elaborou-se o presente guia que procura identificar como os voluntários podem atuar na sua relação com os destinatários, os vários colaboradores e com os profissionais que atuam no Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril.

Partindo das coordenadoras da legislação sobre o voluntariado e assente nos princípios da Declaração Universal do Voluntariado, este Guia pretende ser um instrumento que proporcione a cada voluntário uma reflexão sobre a sua própria motivação, atividade e compromisso assumido com este Centro Social Paroquial e os destinatários da sua ação.

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------


	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 5/16

O Voluntariado

Exercício livre e gratuito de uma cidadania ativa e solidária.

- **Está** ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da comunidade local e alargada.
- **Traduz-se** num conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, expressando o **trabalho voluntário**, gratuito, inspirado e inspirador.
- **Desenvolve-se** na atividade regular do **Centro Social Paroquial**, em programas e projetos promovidos por este ou em que este faz parte da parceria.
- **Corresponde** a uma decisão livre e voluntária apoiada em motivações e opções pessoais que caracterizam o **voluntário**, em consonância com os princípios da Doutrina Social da Igreja como são a dignidade da pessoa humana, o bem comum, a subsidiariedade e a solidariedade.

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 6/16

Os Voluntários

Um dos mais valiosos recursos de qualquer país livre, talvez, a forma mais organizada de participação na cidadania.


Quem é o voluntário?

O voluntário do Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril é aquele que presta serviço, pelo mérito da sua dádiva gratuita, livre, desinteressada e responsável, no seu tempo livre.

Por isso, ser voluntário é:

- Assumir um compromisso com o Centro Social Paroquial;
- Desenvolver ações de voluntariado em prol dos indivíduos, famílias e comunidade;
- Participação na atividade regular do centro Social paroquial na aplicação do seu Programa de Voluntariado;
- Gratuidade no exercício da atividade, mas sem ser onerado com as despesas dele decorrente;
- Convergência e harmonização com os interesses dos destinatários da ação e com a cultura e valores cristãos prosseguidos pelo centro Social Paroquial, Verdade, Liberdade, Justiça e Paz.

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 7/16

Direitos e Deveres

Expressão do reconhecimento do trabalho voluntário.

Atuar com as pessoas, famílias e comunidade é estabelecer uma relação de reciprocidade de dar e receber, assumindo um compromisso que exige direitos e deveres.

Direitos do Voluntário:

- Desenvolver um trabalho, de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- Ter acesso a programas de formação;
- Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- Participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve;
- Acordar com o Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril um programa de voluntariado, que regule os termos e condições da atividade que vai realizar;
- Dispor de um cartão de identificação;

Deveres do Voluntário:


Para com os **Destinatários**:

- Respeitar a vida privada e a dignidade dos indivíduos;
- Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando as respetivas coordenadoras das Respostas Sociais ou Serviços;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e bem-estar dos destinatários;
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;

Para com **Centro Social Paroquial**:

- Observar os princípios e normas inerentes ao domínio da atividade em que se insere a sua função;
- Atuar de forma empreendedora, diligente, isenta e solidária;
- Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
- Participar em programas de formação para um melhor desempenho das suas funções;
- Resolver conflitos no exercício do seu trabalho voluntário;
- Garantir a regularidade do exercício do seu trabalho;

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 8/16

- Não assumir o papel de representante do Centro Social paroquial sem conhecimento ou prévia autorização da Direção;
- Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;
- Informar o Centro Social Paroquial com a maior brevidade possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho de voluntário;

Para com os **Profissionais do Centro Social Paroquial:**

- Ser uma mais-valia ética em relação ao trabalho remunerado;
- Colaborar com os profissionais, potenciando a sua atuação no âmbito de partilha de informação e em função das orientações técnicas inerentes ao respetivo domínio de atividade; ambos dignificam o ser humano e caracteriza-se pela competência e organização;
- Contribuir para o estabelecimento de uma relação fundada no respeito pelo trabalho que a cada um compete desenvolver;
- Proporcionar um clima de trabalho e convivência agradável;


Para com **outros Voluntários:**

- Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho;
- Fomentar o trabalho de equipa, contribuindo para uma boa comunicação e um clima de trabalho e convivência agradável;
- Facilitar a integração, formação e participação dos outros voluntários;

Para com a **Sociedade em geral:**

- Fomentar uma cultura de solidariedade;
- Difundir o voluntariado;
- Conhecer a realidade socioeconómica e cultural da comunidade onde desenvolve a sua atividade de voluntário;
- Complementar a ação social do Centro Social Paroquial;
- Transmitir com a sua atuação, os valores e os ideais do trabalho voluntário;

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 9/16

O Compromisso

Encontro de vontades e responsabilização mútua.

Relação entre o Voluntário e o Centro Social Paroquial:

O trabalho voluntário não decorre de uma relação subordinada nem tem contrapartidas financeiras.

O voluntariado é expressão do exercício livre de cidadania num quadro de autonomia e pluralismo alicerçado no princípio da responsabilidade.

Programa de Voluntariado:

É a expressão formal da relação entre o voluntário e o Centro Social Paroquial:


Regista a adesão livre, desinteressada e responsável do voluntário, para realizar ações de voluntariado no âmbito de atividade do Centro Social Paroquial.

Consubstancia, as relações do Centro Social Paroquial e do voluntário, correspondentes ao conteúdo, à natureza e à duração do trabalho voluntário num quadro de direitos e deveres de ambas as partes.

Traduz os princípios enquadradores do voluntariado, designadamente os princípios da solidariedade, complementaridade, responsabilidade, convergência e gratuidade.

“Não importa o tempo de duração desse compromisso, ele poderá ser de um mês, seis meses ou qualquer outro período, o que importa é que, enquanto durar ele seja desenvolvido dentro das regras estabelecidas, de forma eficaz e eficiente, como se de trabalho profissional verdadeiramente se tratasse”

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------


	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 10/16

Anexos

Índice de Anexos:

Anexo I – Legislação e Normas sobre o Voluntariado	12
Anexo II – Ficha de Inscrição de Voluntário.....	13
Anexo III – Minuta do Programa de Voluntariado.....	14

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 11/16

Anexo I

Legislação e Normas Sobre o Voluntariado


1. Legislação Nacional

- Lei nº. 71/98, de 3 de Novembro – Bases do enquadramento jurídico do voluntariado.
- Decreto – Lei nº. 389/99, de 30 de Setembro – Regulamenta a Lei nº. 71/98, de 3 de Novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado.
- Resolução do Conselho de Ministros nº. 50 (2ª série), de 30 de Março de 2000 (publicada no DR., III série, nº. 94, de 20 de Abril) – Define a composição e o funcionamento do Conselho Nacional para a promoção do Voluntariado.
- Decreto – Lei nº. 176/2005 – Alteração ao artigo 4º do Decreto – Lei nº. 389/99, sobre as dimensões do cartão de identificação do voluntário.
- Portaria nº. 87/2006, de 24 de Janeiro – aprova o modelo do cartão de identificação do voluntário.
- Resolução de Assembleia da República nº. 7/99, de 19 de Fevereiro – Aprova, para rectificação, o Tratado de Amesterdão, que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as Comunidades Europeias e alguns atos relativos a esses Tratados, incluindo o Anexo e os Protocolos, bem como a Acta Final com as Declarações, entre as quais a 38, relativa às atividades de voluntariado.
- Decreto – Lei nº. 40/89, de 12 de Fevereiro – Institui o seguro social voluntário, regime contributivo de carácter facultativo no âmbito da Segurança Social, em que podem ser enquadrados os voluntários. O seguro social voluntário foi objecto de adaptação ao voluntariado pelo Decreto – Lei nº. 389/99, de 30 de Setembro.

2. Normas

- Resolução 40/212 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 17 de Dezembro de 1985 – Convida todos os governos a celebrar anualmente, a 5 de Dezembro o Dia Internacional dos Voluntários.
- Declaração Universal do Voluntariado de Janeiro de 2001, adotada pelo Conselho Internacional de Administradores do IAVE, Associação Internacional para o Esforço Voluntário, na sua 16ª, Conferência Mundial de Voluntariado, em Amesterdão.

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 12/16

Anexo II

Ficha de Inscrição

Data ____/____/____

Nome _____

Telefone _____ Telemóvel _____

Data de Nascimento ____/____/____ Estado de Civil _____

Nacionalidade _____

B.I. nº _____ Contribuinte nº _____

Residência _____

Agregado Familiar

Nome	Parentesco	Contacto

Habilitações _____ Outras aptidões _____

Ocupação/Situação profissional _____ Escola/Local de Trabalho _____

Razão porque quer fazer Voluntariado nesta Instituição

_____ Já fez voluntariado? Não ___ Sim ___

Onde? _____

Domínio da atividade onde gostaria de fazer voluntariado:

Infância: Creche__ Jardim de Infância__

Idosos: Centro de Dia e Convívio__ Apoio Domiciliário__

Serviços: Alimentação__ Serviços Gerais__ Manutenção__

Assessoria à Gestão__ Intervenção Comunitária__ Desenvolvimento Local__

Tarefa _____


Disponibilidade _____

Data de Início ____/____/____

Declaro que desejo trabalhar como voluntário(a) no Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril e declaro ainda que recebi e tomei conhecimento do Guia do Voluntário.

Assinatura _____

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 13/16

Anexo III

Minuta do Programa de Voluntário

Programa de Voluntariado

Considerando que na Lei nº 71/98, de 3 de Novembro, é reconhecido o valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa, solidária e garantida a sua autonomia e pluralismo.

Considerando que o Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva de utilidade pública, com sede na Praceta Padre João Cabeçadas, nº 60, em S. João do Estoril, adiante designada por Instituição, prossegue fins de promoção e ação social, designadamente com as Respostas Sociais de Creche, Jardim de Infância, Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário.


Considerando que esta Instituição instituiu o Programa- Sentido Voluntário, de colaboração com as respostas sociais e os serviços de apoio, a ser prosseguido por voluntários.

Considerando que os voluntários têm direito a estabelecer com esta Instituição um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vão realizar.

Considerando que (nome do voluntário, documento de identificação, residência) adiante designado por voluntário, se ofereceu para, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, colaborar com a Instituição.

É estabelecido o seguinte programa de voluntariado no âmbito da execução do Programa – Sentido Voluntário, que constitui um compromisso mútuo, entre o Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril e o voluntário, com base no artigo 7º, nº1, alínea g) e no artigo 9º, ambos da Lei nº 71/98 de 3 de Novembro, e na sua regulamentação, Decreto-Lei nº389/99, de 30 de Setembro, nos termos e cláusulas seguintes:

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 14/16

Primeira
(Objeto)

O presente programa tem por objetivo regular as relações mútuas entre o Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril e o voluntário, bem como o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que este último se compromete a realizar.

Segunda
(Âmbito)

O trabalho voluntário situa-se no âmbito do Programa – Sentido Voluntário.

Terceira
(Funções)

A participação do voluntário nas atividades promovidas pela Instituição decorre essencialmente das seguintes funções: (enunciar).


Quarta
(Duração do Programa e do Trabalho Voluntário)

1. O presente programa de voluntariado produz efeitos a partir do dia (data de início) e durará pelo prazo de (indicar prazo aplicável) renovando-se automaticamente se nenhuma das partes não o denunciar com a antecedência mínima de (definir nº de dias, 14, 30, 45?) relativamente ao prazo inicial ou da renovação que estiver em curso.
2. A prestação do trabalho voluntário será (dias da semana e horário ou só a carga horária semanal)
3. O voluntário pode solicitar à Instituição, com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar o desenvolvimento do Programa - Sentido Voluntário, a alteração da sua disponibilidade horária.

Quinta
(Suspensão e cessação do trabalho voluntário)

1. O voluntário pode interromper ou cessar o trabalho voluntário mediante simples comunicação à Instituição com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar as expectativas criadas pelos destinatários (menção da resposta social).
2. A Instituição pode dispensar, após audição do voluntário, a sua colaboração a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.
3. A Instituição pode determinar, após audição do voluntário, a suspensão ou a cessação da sua colaboração em todas ou algumas tarefas no caso de incumprimento, grave e reiterado, do programa de voluntariado.

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 15/16

Sexta

(Acesso e identificação)

1. O voluntário pode aceder e circular nos locais onde se desenvolva o seu trabalho voluntário (especificar os locais).
2. Para efeitos de acesso e circulação será entregue ao voluntário um cartão de identificação, emitido pela Instituição.

Sétima

(Informação e Orientação)

Ao voluntário será proporcionado, antes do início do seu trabalho voluntário, informação e orientação acerca dos fins e atividades da Instituição de modo a harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos institucionais, ainda, acercado desenvolvimento do seu trabalho, na medida do necessário e suficiente para a boa realização das tarefas destinadas a todos os voluntários envolvidos no Programa – Sentido Voluntário.

Oitava

(Formação e Avaliação)

1. A Instituição promoverá ações de formação, sempre que possível, para o bom desenvolvimento do trabalho voluntário.
2. As ações referidas na presente cláusula destinam-se também a avaliar com os voluntários o resultado do trabalho voluntário desenvolvido, de modo a detetar eventuais necessidades de formação e de reorientação de tarefas.

Nona

(Cobertura de riscos e prejuízos)


1. A Instituição obriga-se a contratar uma apólice de seguro de grupo, tendo em conta as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil, para proteção do voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário.
2. O seguro compreende uma indemnização e um subsídio a atribuir respetivamente, nos casos de morte e invalidez permanente, de despesas de tratamento, e de incapacidade temporária absoluta.

Décima

(Certificação)

A Instituição emitirá a pedido do voluntário e a todo o tempo, declaração que certificará a participação deste no Programa – Sentido Voluntário, onde constará o domínio da respetiva atividade, o local onde foi exercida, bem como a data de início e a duração.

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------

	Código:	Programa - Sentido Voluntário			
	Elaborado por: S. Administrativo	Aprovado por: Direção	Data de elaboração: Outubro 2013	Edição: 01	Pág. 16/16

Décima Primeira
(Compensação)

A Instituição poderá assegurar ao voluntário uma compensação pelas despesas com o trabalho voluntário, através de (especificar, p.ex. transporte, alimentação) com base em documentos comprovativos das mesmas, como previsto na alínea j) do artigo 7º da Lei nº 71/98 de 3 de Novembro e no nº 2 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 389/99 de 30 de Setembro.

Décima Segunda
(Resolução de Conflitos)

1. Em caso de conflito entre a Instituição e o voluntário, desenvolverão ambos todos os esforços para lhe dar uma solução equitativa.
2. Não sendo esta possível, a Instituição e o voluntário, acordam recorrer a (terceiro neutral) ou à arbitragem de (especificar), nos termos previstos na Lei nº 31/86, de Agosto.

S. João do Estoril, de de

P'Ó Centro Social Paroquial de S. Pedro e S. João do Estoril

O Voluntário

Gestor do documento: Gestor de Qualidade	Arquivo: Original- Qualidade (Dossier, Servidor)	Responsável: Gestor de Qualidade	Retenção: 20 anos
--	--	----------------------------------	-------------------